



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS Nº 0295/2004.

Origem do Projeto de Lei CFS Nº 003/2004.

“Altera a Lei 239/2001 de 04 de novembro de 2001, que trata da dominação do cargo e nível de operador de máquinas e motoristas.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica alterada a Lei 239/2001 de 04 de novembro de 2001, que trata da denominação do cargo e vagas de operador de máquinas e motoristas, que passa a ter a seguinte forma, no quadro de efetivos.


GRUPO III – SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP

Cargos /CE	Vagas	Nível*	Carga horária semanal
Operador de Patrola	02	X	40 horas
Operador de Carregadeira	03	VII	40 horas
Operador de Rêtro Escãvadeira	03	VII	40 horas
Operador de Trator de Esteira	03	VII	40 horas
Operador de Trator de Pneus	02	VII	40 horas
Motorista de Ônibus	07	X	40 horas

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 23 de janeiro de 2004.


CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.